

Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

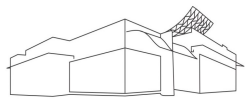
DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER N.º 605/2024
REF: PL N.º 144/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei n.º 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Diretoria Jurídica o **Projeto de Lei sob nº. 144/2024**, protocolizado sob o nº **72.731/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em 03 (três) artigos, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.335,70, (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) no Orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”, com solicitação para deliberação e aprovação em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 26 de agosto de 2024 e levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 28/08/2024.

Em data de 28 de agosto de 2024, a proposição em questão foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Encaminho para deliberação dessa Casa de Leis a inclusa proposta de projeto de lei que *“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.335,70 (nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2024 e dá outras providências”*.

O presente projeto tem por objetivo a suplementação de dotação orçamentária para os ajustes nos serviços de terceiros PJ.

Considerando a estrutura organizacional com base na Lei nº 4.599/2023 e no Decreto nº 10.845, de 01 de março de 2024;

Considerando o Contrato nº 015/2023. Inexigibilidade nº 004/2023, cujo objeto é o desenvolvimento de pesquisas e estudos para Revisão do Plano Diretor Municipal de Campo Mourão-PR (PDM), para um horizonte de tempo de 10 (dez) anos, visando definir objetivos, diretrizes, e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal;

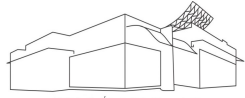
Considerando a Cláusula Quinta do referido contrato: *“DO REAJUSTE: O preço pactuado neste contrato para a execução do serviço técnico é final, vedado reajuste, porém, caso haja prorrogação do prazo de execução ultrapasse 12 (doze) meses da assinatura contratual, aplicar-se-á o índice oficial do IPCA/IBGE para reajuste dos valores referentes aos Produtos que estejam pendentes de pagamento”*.

Considerando o parecer da Diretora de Contas da Secretaria de Finanças e Orçamento. *“a) Foi emitido inicialmente o empenho global nº 2481/2023 no valor de R\$ 690.000,00, representando o valor do contrato; b) Foram efetuados pagamentos como demonstrado em planilha anexa, apurando o saldo do contrato em janeiro de 2024 de R\$ 207.000,00, foi aplicado o índice 4,51% (IPCA/IBGE), gerando R\$ 9.335,70 de reajuste”*;

E restando o cumprimento, e considerando a relevância da matéria, solicitamos a deliberação e aprovação da mesma em regime de urgência.

Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura *evidente*





Câmara Municipal
Campo Mourão - Paraná

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

No tocante ao regime de urgência, saliente-se o prazo de apreciação - 30 dias de seu recebimento, bem como o procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente o artigo 162, inciso I, e § 1º, incisos I a IV.

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea "c" do Regimento Interno*).

Cumprе ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à **tramitação** do aludido **Projeto de Lei nº 144/2024**, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 30 de agosto de 2024.

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500